



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 702 DE 19 DE ABRIL DE 1977.

FIXA MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DE IMÓVEIS A SEREM PERMUTADOS

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 1.278, de 08 de fevereiro de 1977,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - As faixas de terras, urbanas, uma de propriedade do Município e outra com direitos de posse de ERMELINDA CORREIA, - ou quem de direito, ambas localizadas na Chácara Avato, em Agudos, a serem permutadas entre si, nos termos da Lei Municipal nº 1278 de 08 de fevereiro de 1977, assim se descrevem e se confrontam:

A) Faixa de terras de propriedade do Município de Agudos

"Uma faixa de terras, urbana, localizada na Chácara Avato, em Agudos, com a área de 112,0 m² (cento e doze metros quadrados) de forma trapezoidal, com 13,0 (treze) metros na base menor, 14 (catorze) metros na base maior e 8,3 (oito metros e três decímetros) em ambos os lados, confrontando, pelo lado da base menor, com Ermelinda Correia ou quem de direito; pelo lado da base maior, com propriedade municipal; e nos lados, com a Avenida Vienense (antiga estrada para Lençóis Paulista) e denominada "Rueta".

B) Faixa de terras com direitos de posse de Ermelinda Correia ou quem de direito.

"Uma faixa de terras urbana, localizada na Chácara Avato, com a área de 112,0 m² (cento e doze metros quadrados), de forma trapezoidal, com 37,0 (trinta e sete) metros na base maior, 35,0 (trinta e cinco) metros na base menor; 3,11 (três metros e onze centímetros) no lado menor e 5,0 (cinco) metros no lado maior; confrontando, pelo lado da base maior com a denominada "Rueta"; pelo lado da base menor - com Ermelinda Correia ou quem de direito; pelo lado menor com a denominada "Rueta" e pelo lado maior, com a confluência da "Rueta" com a Avenida Vienense.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

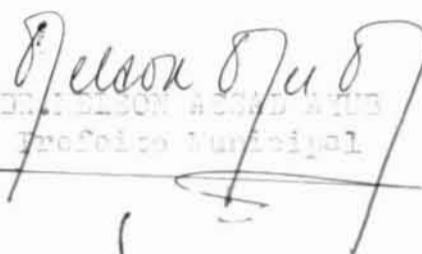
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 702 DE 19 DE ABRIL DE 1977 - PLS. 02

ARTIGO 2º - As Caixas descritas no artigo anterior estão caracterizadas no "croquis" anexo, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE AGUDOS, 19 de abril de 1977.


IRINEILSON ASSAD AGUD
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Prefeitura no dia supra.


FAUSTO D. MARCO
Diretor Administrativo

Este decreto, com vigência a partir de 19 de abril de 1977, tem por finalidade a cobertura das despesas com a execução das obras de infra-estrutura do 1º Núcleo Político-Administrativo de Agudos, no Jardim Graça, e que terá a seguinte classificação:

- 0. DIVISÃO DE OBRAS, VIAGEM E PARTICIPAÇÃO ESTRANGEIRAS
- 0.2 Obras e Melhoramentos - Serviços Diversos